

SEÇÃO I - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
CNPJ 28.741.098/0001-57
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

O Município de Silva Jardim, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA para o conhecimento de quem possa interessar, a abertura do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas físicas, jurídicas e instituições sem fins lucrativos, para exploração de espaço destinados a comercialização de alimentos e bebidas típicas, durante a realização do evento **“EDIÇÃO DE INVERNO: “FESTA NA ROÇA SILVA JARDIM”**.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital: credenciamento de interessados em concessão a título oneroso, para exploração de 10 (dez) barracas, destinadas a comercialização de alimentos e bebidas típicas, no espaço, localizado na Rua Silva Jardim– Silva Jardim/RJ, durante a realização do evento **“ARRAIA DE INVERNO SILVA JARDIM”**, que acontecerá nos dias, **01/07/2023, 08/07/2023, 15/07/2023, 22/07/2023 e 29/07/2023**, das 19h00m às 02h00m da manhã, do dia seguinte.

02. JUSTIFICATIVA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer torna público que estará recebendo inscrições de todos os interessados em participar desta Chamada Pública que visa a concessão de autorização de uso a título oneroso de área pública, com espaço destinado para exploração comercial de Praça de Alimentação do Evento em tela.

03. DOS CUSTOS

O requerente deverá pagar à PREFEITURA, através de guia própria, o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a exploração das barracas e dos espaços para foodtrucks, no período do evento. O demais custo de operação dos serviços especificadas neste termo de referência serão de única e exclusiva responsabilidade dos participantes, atendendo as especificações emanadas pelo Município de Silva Jardim.

04. DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

- Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
- Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração (barracas);
- Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;
- Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, todos os dias anteriores, durante e pós o evento, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada;
- Respeitar a Legislação Sanitária;
- Respeitar o código de postura;
- O participante deverá decorar as barracas com enfeites de festa junina;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
CNPJ 28.741.098/0001-57
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

5. DAS PENALIDADES

- A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a Termo de Autorização, dentro do prazo de 12 (doze) horas, a contar dos prazos estabelecidos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;
- Em caso de não pagamento do DAM e apresentação do respectivo comprovante, até 30/06/2023 às 10:00h, será convocado o próximo inscrito.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- A montagem e instalação do ponto de energia elétrica e água será de responsabilidade dos barraqueiros
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.
- São partes integrantes deste Edital:
- Anexo I (Ficha proposta)).

7. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- As 10 (dez) barracas 2X1, serão para uso exclusivo de moradores de Silva Jardim, devidamente comprovado.
- No espaço destinado a 05 (cinco) Foodtruck, uso exclusivo de moradores de Silva Jardim;
- Serão cadastrados 10 (dez) pessoas para barracas 2x1 com balcão padronizadas;
- Serão cadastrados 05 (cinco) foodtrucks;
- As vagas serão preenchidas por ordem de chegada;
- Caso haja empresas ou pessoas físicas além das quantidades de barracas estipuladas, o desempate será feito por meio de sorteio na presença dos interessados;
- Os interessados em participar deverão apresentar os documentos aqui relacionados até o dia 29/06/2023, às 10:00min, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua Luiz Gomes – 529 – Centro – Silva Jardim/RJ.
- São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais, para que sua cópia seja autenticada por servidores desta Administração:

7.1 Em se tratando de pessoa física:

- Carteira de Identidade;
- Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de residência atualizado;
- Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.
- Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal

7.2 Em se tratando de pessoa jurídica:

- Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 360

26 de Junho de 2023



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
CNPJ 28.741.098/0001-57
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- g) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- h.) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens c e d de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário solicitante.
- i) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;
- j) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;
- l) Alvará de Funcionamento.
- m) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.

7.3. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em cópia

7.4 Efetivado o credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

7.5. Não Serão aceitas inscrições por meio de terceiros;

8. DO CREDENCIAMENTO

11.1 Estará Autorizada a usar a área pública destinada para esta finalidade o interessado, pessoa física ou jurídica que apresentar corretamente a documentação exigida;

11.2. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo servidor da Prefeitura Municipal de Silva Jardim;

9 DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização a Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Ordem Pública, Divisão de Postura e a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

10 DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO

O presente Termo de autorização terá vigência a partir do dia 01/07/2023 à 29/07/2023.

É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste termo de referência.

Silva Jardim, 26 de junho de 2023.

FELIPPE MATTOS MONTEIRO
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Matrícula nº 8064/0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
CNPJ 28.741.098/0001-57
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DE ÁREA PÚBLICA PARA AS FESTIVIDADES DO ARRAIA DE INVERNO NO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM

ANEXO I FICHA PROPOSTA

A empresa (pessoa física _____) inscrita no CNPJ(CPF) _____ declara que aceita todas as regras previstas no edital do chamamento em epígrafe, bem como escolhe o item:

- () 1 – 04 (quatro) barracas para venda de comidas típicas como: caldos em geral, cachorro quente, milho verde e derivados, pastel, baião de dois, e outras
- () 2 – 02 (duas) barracas para venda de doces típicos como: cocadas, pé de moleque, maçã do amor, canjica, e outros;
- () 3 – 02 (duas) barraca para vinho/ cachaça local/ quentão, batidas, e outras;
- () 4 – 02 (duas) barraca de para cervejaria artesanal;
- () 5 - 05 (cinco) foodtrucks: cachorro quente, churros, batata frita, e outros.

Silva Jardim, ____ de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL

SEÇÃO II - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2625

DE 21 DE JUNHO DE 2023.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	621	SEMSA/FMS	1876	R\$ 82.000,00

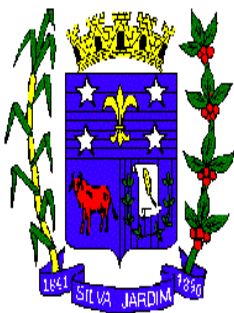
Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 na fonte de recurso SUS ESTADUAL, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de junho de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2625

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: SUS ESTADUAL

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	8.901.950,62	OBRIGAÇÕES	656.409,17
DÉFICIT		- SUPERÁVIT	8.245.541,45
TOTAL	8.901.950,62	TOTAL	8.901.950,62

SUPERÁVIT 2022 JÁ UTILIZADO		3.418.000,00
DECRETO Nº 2556		2.752.000,00
DECRETO Nº 2570		551.000,00
DECRETO Nº 2579		12.000,00
DECRETO Nº 2596		20.000,00
DECRETO Nº 2611		40.000,00
DECRETO Nº 2616		18.000,00
DECRETO Nº 2623		25.000,00

SUPERÁVIT 2022 DISPONÍVEL		4.827.541,45
---------------------------	--	--------------

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2626 de 21/06/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	600	SEMSA/FMS	1674	R\$ 325.000,00

- A suplementação da dotação com o código 1674 é para atender à Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Locação de veículos.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de junho de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2626

DE 21 DE JUNHO DE 2023.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	600	SEMSA/FMS	1674	R\$ 325.000,00

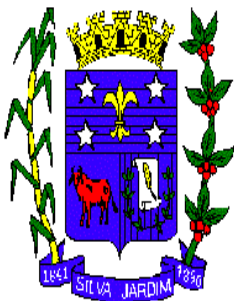
Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 na fonte de recurso SUS FEDERAL, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de junho de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2626

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

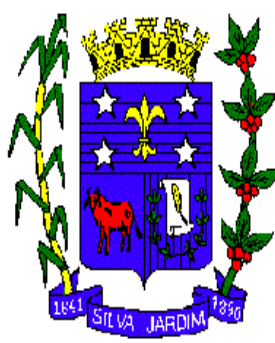
FONTE DE RECURSO: SUS FEDERAL

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	11.853.739,86	OBRIGAÇÕES	3.172.080,66
DÉFICIT	-	SUPERÁVIT	8.681.659,20
TOTAL	11.853.739,86	TOTAL	11.853.739,86

SUPERÁVIT 2022 JÁ UTILIZADO				1.297.000,00			
DECRETO Nº 2557				347.000,00			
DECRETO Nº 2571				132.000,00			
DECRETO Nº 2582				38.000,00			
DECRETO Nº 2594				350.000,00			
DECRETO Nº 2603				25.000,00			
DECRETO Nº 2607				215.000,00			
DECRETO Nº 2619				150.000,00			
DECRETO Nº 2622				40.000,00			
SUPERÁVIT 2022 DISPONÍVEL				7.384.659,20			

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2626 de 21/06/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	600	SEMSA/FMS	1674	R\$ 325.000,00

- A suplementação da dotação com o código 1674 é para atender à Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Locação de veículos.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de junho de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2627

DE 21 DE JUNHO DE 2023.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.011.000,00 (Dois milhões e onze mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMAD	225	R\$ 165.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	102	SEMAD	250	R\$ 25.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMOB	383	R\$ 1.220.000,00
09.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	102	SEMTICC	1187	R\$ 6.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	102	SEMSA/FMS	1861	R\$ 500.000,00
11.01.20.606.0037.2.076.000	3.3.90.30	102	SEMAAP	2185	R\$ 10.000,00
18.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	102	SEMSP	2947	R\$ 85.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 na fonte de recurso Royalties, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de junho de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2627

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: ROYALTIES (102)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	74.127.169,72	OBRIGAÇÕES	20.828.257,08
DÉFICIT	-	SUPERÁVIT	53.298.912,64
TOTAL	74.127.169,72	TOTAL	74.127.169,72

SUPERÁVIT 2022 JÁ UTILIZADO		31.346.000,00
DECRETO Nº 2549		8.982.000,00
DECRETO Nº 2564		2.490.000,00
DECRETO Nº 2569		8.016.000,00
DECRETO Nº 2574		1.632.000,00
DECRETO Nº 2585		1.320.000,00
DECRETO Nº 2589		566.000,00
DECRETO Nº 2595		155.000,00
DECRETO Nº 2600		580.000,00
DECRETO Nº 2608		167.000,00
DECRETO Nº 2609		369.000,00
DECRETO Nº 2618		3.854.000,00
DECRETO Nº 2620		3.215.000,00

SUPERÁVIT 2022 DISPONÍVEL		21.952.912,64
---------------------------	--	---------------

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2627 de 21/06/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMAD	225	R\$ 165.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	102	SEMAD	250	R\$ 25.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMOB	383	R\$ 1.220.000,00
09.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	102	SEMTICC	1187	R\$ 6.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	102	SEMSA/FMS	1861	R\$ 500.000,00
11.01.20.606.0037.2.076.000	3.3.90.30	102	SEMAAP	2185	R\$ 10.000,00
18.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	102	SEMSP	2947	R\$ 85.000,00

- A suplementação da dotação com o código 250 é para atender à Equipamentos e Material Permanente – Aquisição de mobiliários.
- As suplementações das dotações com os códigos 225, 383 e 1861 são para atender à Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Vale-transporte e Locação de Veículos.
- As suplementações das dotações com os códigos 1187, 2185 e 2917 são para atender à Material de Consumo – Adiantamento a título de pequena despesa e aquisição de barraca para feira livre e uniformes para guarda municipal.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de junho de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2628

DE 22 DE JUNHO DE 2023.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.030.000,00 (Dois milhões e trinta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.02.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.11	541	SENECT/FME	977	R\$ 1.850.000,00
08.02.12.366.0006.2.024.000	3.1.90.11	541	SENECT/FME	1124	R\$ 180.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso FUNDEB VAAF.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 22 de junho de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



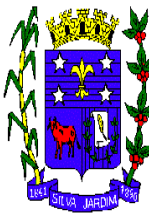
Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 360

26 de Junho de 2023



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2628

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 05/2023
FONTE DE RECURSO: FUNDEB VAAF

PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023			ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2023	
	MÊS	ACUMULADO	MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	29.833,00	29.833,00	41.439,57	41.439,57
FEVEREIRO	29.833,00	59.666,00	45.583,53	87.023,10
MARÇO	29.833,00	89.499,00	49.727,48	136.750,58
ABRIL	29.833,00	119.332,00	1.685.731,61	1.822.482,19
MAIO	29.833,00	149.165,00	212.542,64	2.035.024,83
JUNHO	29.833,00	178.998,00		2.035.024,83
JULHO	29.833,00	208.831,00		2.035.024,83
AGOSTO	29.833,00	238.664,00		2.035.024,83
SETEMBRO	29.833,00	268.497,00		2.035.024,83
OUTUBRO	29.833,00	298.330,00		2.035.024,83
NOVEMBRO	29.833,00	328.163,00		2.035.024,83
DEZEMBRO	29.837,00	358.000,00		2.035.024,83
TOTAL		358.000,00	2.035.024,83	

PREVISTO NO 1º Período de 2023: 149.165,00
PREVISTO NO 2º Período de 2023: 208.835,00
ARRECADADO DO 1º Período de 2023: 2.035.024,83

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período Arrecadado de 2023}}{1^\circ \text{ Período Previsto de 2023}} \times 100 = \frac{2.035.024,83}{149.165,00} \times 100 = 1364,278\%$$

$$r = 1364,278\% - 100 = 1264,28\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO		1264,278%	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2023	208.835,00	X1264,278% =	2.640.254,96
Valor Previsto do 2º Período/2023	208.835,00		
Porcentagem estimada - 2º Período/2023	2.640.254,96		
Total Estimado - 2º Período/2023	2.849.089,96		

RECEITA PREVISTA PARA 2023	358.000,00
MENOS:	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2023	2.035.024,83
2 – TOTAL ESTIMADO 2º PERÍODO DE 2023	2.849.089,96
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO	4.526.114,79
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	0,00
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	0,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL	4.526.114,79

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas
Fonte de recursos criada a partir do exercício financeiro de 2023
Comparativo da previsão de arrecadação e o valor efetivamente arrecadado.

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeito em Exercício



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2628 de 22/06/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.02.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.11	541	SEMECT/FME	977	R\$ 1.850.000,00
08.02.12.366.0006.2.024.000	3.1.90.11	541	SEMECT/FME	1124	R\$ 180.000,00

- As suplementações das dotações com os códigos 977 e 1124 são para atender aos Vencimentos e Vantagens Fixas do Servidor.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 22 de junho de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2629

DE 22 DE JUNHO DE 2023.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	102	SEMSA/FMS	1306	R\$ 1.500.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 na fonte de recurso Royalties, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 22 de junho de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2629

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: ROYALTIES (102)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	74.127.169,72	OBRIGAÇÕES	20.828.257,08
DÉFICIT	-	SUPERÁVIT	53.298.912,64
TOTAL	74.127.169,72	TOTAL	74.127.169,72

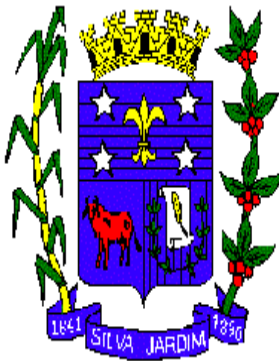
SUPERÁVIT 2022 JÁ UTILIZADO		33.357.000,00
DECRETO Nº 2549		8.982.000,00
DECRETO Nº 2564		2.490.000,00
DECRETO Nº 2569		8.016.000,00
DECRETO Nº 2574		1.632.000,00
DECRETO Nº 2585		1.320.000,00
DECRETO Nº 2589		566.000,00
DECRETO Nº 2595		155.000,00
DECRETO Nº 2600		580.000,00
DECRETO Nº 2608		167.000,00
DECRETO Nº 2609		369.000,00
DECRETO Nº 2618		3.854.000,00
DECRETO Nº 2620		3.215.000,00
DECRETO Nº 2627		2.011.000,00

SUPERÁVIT 2022 DISPONÍVEL		19.941.912,64
---------------------------	--	---------------

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2629 de 22/06/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	102	SEMSA/FMS	1306	R\$ 1.500.000,00

- A suplementação da dotação com o código 1306 é para atender à Vencimentos e Vantagens Fixas do Servidor.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 22 de junho de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2630

DE 22 DE JUNHO DE 2023.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	500	SEMFA	299	R\$ 30.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.2.90.21	500	SEMFA	329	R\$ 75.000,00
08.01.12.272.0017.0.015.000	3.1.91.13	500	SEMECT/FME	500	R\$ 1.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.94	500	SEMECT/FME	543	R\$ 55.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	500	SEMSA/FMS	1321	R\$ 25.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso de Impostos e Transferências.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 22 de junho de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 360

26 de Junho de 2023



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2630

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 05/2023
FONTE DE RECURSO: IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2022			ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2023		
	MÊS	ACUMULADO		MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	5.407.069,59	5.407.069,59	7.318.625,19	7.318.625,19	
FEVEREIRO	7.020.351,60	12.427.421,19	6.852.393,25	14.171.018,44	
MARÇO	5.647.760,82	18.075.182,01	6.231.564,78	20.402.583,22	
ABRIL	6.010.557,11	24.085.739,12	6.169.784,54	26.572.367,76	
MAIO	6.382.303,86	30.468.042,98	7.025.333,04	33.597.700,80	
JUNHO	6.500.439,66	36.968.482,64		33.597.700,80	
JULHO	6.906.245,48	43.874.728,12		33.597.700,80	
AGOSTO	5.772.523,14	49.647.251,26		33.597.700,80	
SETEMBRO	6.907.801,65	56.555.052,91		33.597.700,80	
OUTUBRO	5.443.511,03	61.998.563,94		33.597.700,80	
NOVEMBRO	6.520.314,45	68.518.878,39		33.597.700,80	
DEZEMBRO	7.862.621,72	76.381.500,11		33.597.700,80	
TOTAL		76.381.500,11			33.597.700,80

ARRECADADO DO 1º Período de 2022: 30.468.042,98
ARRECADADO DO 2º Período de 2022: 45.913.457,13
ARRECADADO DO 1º Período de 2023: 33.597.700,80

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2023}}{1^\circ \text{ Período de 2022}} \times 100 = \frac{33.597.700,80}{30.468.042,98} \times 100 = 110,272\%$$

$$r = 110,272\% - 100 = 10,27\%$$

RESULTADO DO PERIODO CALCULADO		10,272%	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2023	45.913.457,13	X10,272% =	4.716.230,32
Valor do 2º Período/2022	45.913.457,13		
Porcentagem estimada - 2º Período/2023	4.716.230,32		
Total Estimado - 2º Período/2023	50.629.687,45		

RECEITA PREVISTA PARA 2023	75.541.610,00
MENOS:	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2023	33.597.700,80
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2023	50.629.687,45
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO	8.685.778,25
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	3.713.000,00
DECRETO Nº 2572	2.010.000,00
DECRETO Nº 2581	433.000,00
DECRETO Nº 2592	340.000,00
DECRETO Nº 2593	30.000,00
DECRETO Nº 2606	900.000,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL	4.972.778,25

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2630 de 22/06/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	500	SEMFA	299	R\$ 30.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.2.90.21	500	SEMFA	329	R\$ 75.000,00
08.01.12.272.0017.0.015.000	3.1.91.13	500	SEMECT/FME	500	R\$ 1.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.94	500	SEMECT/FME	543	R\$ 55.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	500	SEMSA/FMS	1321	R\$ 25.000,00

- A suplementação da dotação com o código 299 é para atender à Obrigações Patronais- Pagamento de salário-família.
- A suplementação da dotação com o código 329 é para atender à Juros Sobre a Dívida por Contrato – Pagamento de multas e juros do parcelamento do IPSJ.
- A suplementação da dotação com o código 500 é para atender à Contribuições Patronais – Diferença Salarial.
- As suplementações das dotações com os códigos 543 e 1321 são para atender à Indenizações e Restituições Trabalhistas – Licença-Prêmio e compensação de crédito.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 22 de junho de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2631

DE 22 DE JUNHO DE 2023.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.1.90.11	573	SEMECT/FME	777	R\$ 520.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso Royalties Pré-Sal Educação 75%.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 22 de junho de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 360

26 de Junho de 2023



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2631

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 05/2023
FONTE DE RECURSO: ROYALTIES PRÉ-SAL EDUCAÇÃO 75%

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2022		
	MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	0,00	0,00
FEVEREIRO	1.548.635,12	1.548.635,12
MARÇO	895.250,73	2.443.885,85
ABRIL	1.480.988,52	3.924.874,37
MAIO	1.909.947,60	5.834.821,97
JUNHO	1.594.188,92	7.429.010,89
JULHO	2.519.582,29	9.948.593,18
AGOSTO	5.712.401,08	15.660.994,26
SETEMBRO	2.746.619,64	18.407.613,90
OUTUBRO	2.562.197,13	20.969.811,03
NOVEMBRO	2.087.281,87	23.057.092,90
DEZEMBRO	2.496.078,09	25.553.170,99

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2023	
	ACUMULADO
	2.465.135,81
	2.182.137,27
	2.445.397,43
	2.255.896,04
	1.936.899,26
	11.285.465,81
	11.285.465,81
	11.285.465,81
	11.285.465,81
	11.285.465,81
	11.285.465,81
	11.285.465,81
	11.285.465,81

TOTAL	25.553.170,99	11.285.465,81
-------	---------------	---------------

ARRECADADO DO 1º Período de 2022: 5.834.821,97
ARRECADADO DO 2º Período de 2022: 19.718.349,02
ARRECADADO DO 1º Período de 2023: 11.285.465,81

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2023}}{1^\circ \text{ Período de 2022}} \times 100 = \frac{11.285.465,81}{5.834.821,97} \times 100 = 193,416\%$$

$$r = 193,416\% - 100 = 93,42\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO	93,416%
--------------------------------	---------

Cálculo para acréscimo no 2º Período/2023	19.718.349,02	X93,416% =	18.420.092,92
---	---------------	------------	---------------

Valor do 2º Período/2022	19.718.349,02
Porcentagem estimada - 2º Período/2023	18.420.092,92
Total Estimado - 2º Período/2023	38.138.441,94

RECEITA PREVISTA PARA 2023	953.000,00
----------------------------	------------

MENOS:

1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2023	11.285.465,81
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2023	38.138.441,94

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO	48.470.907,75
-------------------------------	---------------

3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	23.283.000,00
DECRETO Nº 2567	7.845.000,00
DECRETO Nº 2577	5.163.000,00
DECRETO Nº 2586	3.008.000,00
DECRETO Nº 2590	3.500.000,00
DECRETO Nº 2597	10.000,00
DECRETO Nº 2598	500.000,00
DECRETO Nº 2604	285.000,00
DECRETO Nº 2612	532.000,00
DECRETO Nº 2617	1.938.000,00
DECRETO Nº 2621	502.000,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL	25.187.907,75
---------------------------	---------------

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2631 de 22/06/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.1.90.11	573	SEMECT/FME	777	R\$ 520.000,00

- A suplementação da dotação orçamentária com o código 777 é para atender à Vencimentos e Vantagens fixas do Servidor.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 22 de junho de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



SEÇÃO III - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28820.000
CNPJ: 28.741.098/0001-57
E-mail: gabinetesemadsj@gmail.com

RETIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06/2023- FMS

Processo Administrativo nº 12508, de 20 (vinte) de outubro de 2022.

Interessado: **CENTRO DE REABILITAÇÃO LILIAN ALVARENGA LTDA**

Processo Judicial: 0800499-94.2022.8.19.0059

Considerando o parecer da presidente do FMS (fls 160), informamos, para os devidos fins, o que segue:

Na publicação do Boletim Oficial nº 346, de 18 de maio de 2023, página 15, **onde se lê:**
“... no valor total de R\$63.000,00 (Sessenta e três mil reais)...”

Leia-se: “No valor total de R\$69.000,00 (Sessenta e nove mil reais)”

À consideração da Senhora Presidente do Fundo Municipal de Saúde.

Silva Jardim, 23 de junho de 2023.

Hugo Thiengo Kreischer
Secretário Municipal de Administração
Mat. 5579-4

Tendo em vista o que consta do Processo nº 12508/2022 e efeitos da Lei Federal 8666/1993, com fulcro no caput do Art. 26, **ratifico** a decisão do Secretário Municipal de Administração.

Silva Jardim, 23 de junho de 2023.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Mat. 2877-0



Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Municipal de Fazenda
Gabinete Secretário

PORTARIA SEMFA Nº 003/2023
PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO 2023 (2º SEMESTRE) E 2024.

Dispõe sobre o Plano Anual de Fiscalização
Tributária para o ano-calendário de 2023/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 66, de 03 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO Relatório de Ação Fiscalizatória do Tribunal de Contas do Estado Do Rio de Janeiro (TCE/RJ);

CONSIDERANDO que, o TCE - Tribunal de Contas do Estado tem diligenciado para que as prefeituras municipais melhorem seus sistemas de arrecadação de tributos e, conseqüentemente, o incremento de suas receitas;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 57, de 06 de dezembro de 2008, que “institui o Código Tributário do Município de Silva Jardim” e suas alterações, especialmente o disposto em seus artigos 379 a 388 (FISCALIZAÇÃO);

CONSIDERANDO os princípios balizadores do Decreto nº 2587/23 que dispõe sobre a instituição do Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Fazenda;

CONSIDERANDO a assunção de novos servidores ao quadro de especialistas da Administração Tributária (04 (quatro) Fiscais de Tributos, 01 (um) Analista Tributário, 01 (um) Agente Fazendário no 1º semestre do corrente ano, tonificando, sobremaneira, a força de trabalho no âmbito da Subsecretaria da Receita;

CONSIDERANDO mais, os cursos de formação e preparação a que foram submetidos parcela considerável dos agentes vinculados a Administração Tributária;

CONSIDERANDO também que, o Plano Anual de Fiscalização tem objetivo de aumentar, de forma sustentável, a arrecadação das receitas tributárias do município, de modo a proporcionar e manter a prestação dos serviços públicos aos cidadãos (saúde, educação, segurança, lazer, etc), uma vez que tais direitos são garantidos pela Constituição da República;



Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Municipal de Fazenda
Gabinete Secretário

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, com a finalidade de incrementar o processo de planejamento das fiscalizações e de possibilitar o máximo de transparência, apresenta o Plano Anual de Fiscalização para o exercício de 2023 (2º semestre) e 2024.

O Plano Anual de Fiscalização 2023/2024 será demonstrado da seguinte forma:

1 - Ações Fiscais iniciadas e/ou finalizadas em 2022 e 1º semestre de 2023:

BREVE RELATÓRIO

Com o intuito de controlar a emissão das Notas Fiscais de Serviços eletrônicas (NFS-e) e, por conseguinte, o recolhimento do ISS incidente, foram implementadas as rotinas a seguir:

No que se refere à escrituração dos serviços prestados e tomados, prosseguindo com a medida adotada desde junho/2021, com fulcro no art. 17 da LC 57/2008 c/c o art. 69 do Decreto nº 2076/2019, foram aplicadas, mensalmente, multas aos contribuintes omissos quanto à entrega da Declaração Eletrônica de Serviços.

Dessa forma, além de garantir que seja automaticamente constituído o ISS relacionado aos não optantes do Simples Nacional, a Divisão de Fiscalização consegue atuar de forma mais efetiva naqueles que optam pelo referido regime tributário. A partir da entrega da Declaração Eletrônica, o próprio sistema apura e realiza o lançamento de eventuais diferenças entre o total das NFS-e emitidas e os valores declarados no PGDAS-D.

Ademais, no início do ano corrente, com o objetivo de verificar a conformidade dos valores declarados ao município, iniciou-se processo de auditoria nos contribuintes atuantes em determinadas atividades, como as de serviços cartorários e de ensino.

No tocante ao cartório Ofício Único de Silva Jardim, intensificou-se a fiscalização quanto ao cumprimento da obrigação acessória disposta no Decreto nº 2076/2019, segundo o qual, deve ser gerada “no mínimo uma NFS-e por dia com o total da receita bruta”. Além disso, a fim de que seja auditada a movimentação econômica do cartório referente aos últimos 05



Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Municipal de Fazenda
Gabinete Secretário

(CINCO) anos, foi criada uma Ordem de Serviço direcionada aos Fiscais de Tributos, com data de conclusão para 15/12/2023.

Já em relação às instituições de ensino, considerando a publicação da Instrução Normativa nº 01/2022, foram solicitadas as Declarações Mensais de Alunos e Cursos, entre outros procedimentos fiscais adotados. Sendo assim, foi possível analisar a exatidão dos valores apresentados nas NFS-e emitidas, e, identificando divergências, foram realizados lançamentos de ofício ou notificações para autorregularização por meio do Portal do Simples Nacional.

Outrossim, em relação ao ISS sobre construção civil, foi intensificada a fiscalização dos imóveis atinentes aos pedidos de licença para construção, visando identificar possíveis obras concluídas sem a devida comunicação. Nesses casos, com base na tabela prevista na LC 1.420/2008, faz-se lançamento do referido imposto de ofício.

Também destacamos:

a) **realização do 1º PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** (fevereiro a abril);

b) Implantação da ferramenta tecnológica de **INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (Silvia)** cujo os objetivos principais são: aumentar a arrecadação tributária, diminuindo a inadimplência de tributos e reduzindo o passivo de Dívida Ativa; Dados cadastrais dos contribuintes constantemente atualizados e enriquecidos, incluindo CPF, e-mails e telefones; Possibilitar, ao cidadão, um atendimento virtual por meio de uma conta oficial e verificada de whatsapp com um chatbot (robô de atendimento).

c) Implementação da Plataforma MOODLE para dar suporte ao programa continuado de Educação Fazendária: <https://educfaz.silvajardim.rj.gov.br>.

2. Planejamento Anual de Fiscalização 2023

2.1 IMOBILIÁRIO

2.1.1 - IPTU



Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Municipal de Fazenda
Gabinete Secretário

A fiscalização do IPTU em 2023, atuará nas seguintes situações:

a) Fiscalização dos imóveis objeto dos processos administrativos iniciados na SEMOB, na Procuradoria Fiscal, em outras secretarias ou na própria SEMFA, por iniciativa do contribuinte.

- Verificação de existência de divergências entre a situação fática do imóvel e o cadastro imobiliário municipal.

b) Iniciativas de correção cadastral;

- Identificação de imóveis cuja situação fática é incompatível com o cadastro imobiliário.

- Com base em plantas, laudos técnicos, certidões do RGI, fotografias obtidas no site Google Earth / Street View, imagens disponíveis no Software de georreferenciamento e outros documentos, são realizadas as correções necessárias no cadastro do imóvel, seja no tipo residencial ou comercial, seja nas características da construção. Além disso, é verificado a partir de qual exercício a situação do imóvel sofreu alterações, bem como o imposto devido em cada exercício, e efetuados os lançamentos omissos ou complementares, se cabíveis.

c) Recadastramento do Cadastro Imobiliário e implementação de ferramentas tecnológicas atinentes ao uso extensivo do georreferenciamento;

2.1.2 - ITBI

No exercício de 2023 (segundo semestre) e 2024, a fiscalização atuará na seguinte situação:

a) Concessão de não incidência e imunidade do ITBI.

Serão fiscalizados os reconhecimentos de não incidência e imunidade do ITBI ocorridos nos anos de 2018, tanto para empresas já existentes como para as abertas naquele exercício, e de 2019 para empresas já existentes naquele exercício, conforme art. 34 do Código Tributário Municipal e art. 37 do Código Tributário Nacional.



Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Municipal de Fazenda
Gabinete Secretário

b) Fiscalização do cumprimento das Obrigações dos Notários e Oficiais de Registros de Imóveis e seus Prepostos na forma do art. 42 e §§ do CTM.

2.2 MOBILIÁRIO (ECONÔMICO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO)

No exercício de 2023 (segundo semestre) e 2024, a fiscalização atuará na seguinte situação:

a) Recadastramento Mobiliário;

b) Fiscalização das empresas que não possuem alvará válido.

c) A fiscalização atuará além das atividades de exploração de salões de festa, shows e produções artísticas, academia de atividades físicas e esportivas, sociedades uniprofissional, autoescolas, clínicas médicas, as atividades de limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, piscinas, parques, jardins e congêneres e atividades relacionadas ao setor bancário ou financeiro, inclusive alíquota. Aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

2.2.1 ISSQN

a) Fiscalização dos valores declarados por meio de emissão de Nota Fiscal Eletrônica e por faturamento constante na base de dados junto as operadoras e administradoras de cartão de débito/crédito.

3. CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP.

No exercício de 2023 (segundo semestre) e 2024, a fiscalização atuará na seguinte situação:

Verificar arrecadação da contribuição de iluminação pública, fazendo cruzamento de dados com a base da Concessionária de energia elétrica para identificar, fiscalizar e lançar, inscrição imobiliária para respectivas unidades contribuintes sem cadastro junto ao município.

Elaborar estudo econômico cujo objeto será identificar e viabilizar a sustentabilidade econômica e financeira da prestação do serviço.

5



Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Municipal de Fazenda
Gabinete Secretário

4. TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – TRSD.

No exercício de 2023 (segundo semestre) e 2024, a fiscalização atuará na seguinte situação:

a) Verificar arrecadação da TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, fazendo cruzamento de dados com a base da empresa responsável pela coleta dos resíduos e das informações logísticas da Secretaria de Serviços Públicos (responsável pela contratação dos serviços) para identificar, fiscalizar e lançar, inscrição imobiliária para respectivas unidades sem cadastro junto ao município;

b) Elaborar estudo econômico cujo objeto será identificar e viabilizar a sustentabilidade financeira da prestação do serviço.

Sem prejuízo às fiscalizações setoriais, poderão ainda, ser realizadas outras ações fiscais por motivo de denúncia ou para verificação de regularidade em situação que seja objeto de processo administrativo iniciado na SEMFA.

5. CONVÊNIOS E PARCERIAS

Para o segundo semestre do exercício de 2023 e do exercício de 2024, a Secretaria Municipal de Fazenda de Silva Jardim, disponibilizará programa de treinamento de matéria tributária aos servidores da Subsecretaria da Receita e buscará celebrar convênio com a Administração Fazendária do Estado do Rio de Janeiro, com a Receita Federal, objetivando a integração do Município com os demais entes tributantes, para compartilhamento de cadastros e informações fiscais, racionalização e celeridade dos serviços, e maior efetividade dos serviços da fiscalização tributária, dentre eles:

I – Convênio a ser celebrado com a Receita Estadual:

a) Declaração de Operações com Cartões de Crédito – DECRED – objetiva o acesso, pelos fiscais tributários municipais, a toda movimentação de cartão de crédito e débito realizada pelas pessoas jurídicas estabelecidas no município de Silva Jardim/RJ, tanto os “pagamentos” (despesas) quanto os “recebimentos” (receitas) das pessoas jurídicas;

b) Parceria com o TJ – RJ visando a coleta de informações fiscais que possibilitarão o monitoramento das serventias extrajudiciais quanto ao cumprimento da obrigação tributária



Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Municipal de Fazenda
Gabinete Secretário

principal e verificação de documento que contém os códigos e quantidades de todos os atos praticados pelas serventias extrajudiciais, notariais e de registro, dados necessários para fins de apuração do ISSQN;

II – Convênio com a Receita Federal:

a) Adesão (via convênio) para uso da Plataforma de Administração Tributária Digital para instituir o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e);

b) ContÁgil: aplicativo de apoio às atividades de fiscalização que permite a análise e a auditoria fiscal de contribuintes a partir de cruzamento de informações de fontes internas, externas e daquelas coletadas junto ao próprio contribuinte ou a terceiros, possibilitando a utilização de algoritmos otimizados para o processamento de análise combinatória sobre os lançamentos contábeis, processamento automatizado de cotejamento entre informações contábeis e fiscais, utilização de teorias matemáticas puramente numéricas no contexto da fiscalização e de forma abrangente, heurísticas que identificam padrões em arquivos de forma automática, mecanismos que agregam flexibilidade na manipulação de grandes conjuntos de dados, e um ambiente de compartilhamento de conhecimento coletivo;

c) Escrituração Contábil Digital - ECD – SPED: substitui a escrituração em papel pela escrituração, em versão digital, dos principais livros contábeis de interesse da fiscalização. O acesso direto a esses dados permitirá o aperfeiçoamento dos procedimentos fiscais, bem como dos processos de seleção e malha fiscal.

d) ITR – análise pormenorizada para verificar a possibilidade e capacidade local instalada para realizar a fiscalização do ITR – Imposto Territorial Rural.

III – Programa de Treinamento dos Servidores da SEMFA: elaboração e treinamento dos servidores da Subsecretaria da Receita, do novo Código Tributário Municipal, visando capacitar os servidores do setor para melhoria dos serviços prestados.

VI – Celebração de parcerias com outras entidades (Universidades, Sebrae entre outros.) para realização de capacitações, treinamentos e formações haja visto necessidade permanente de se aprimorar os instrumentos de ação da Administração Tributária Municipal.

IV - Concessionarias de Serviços Públicos:

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 360

26 de Junho de 2023



Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Municipal de Fazenda
Gabinete Secretário

Realização de levantamento fiscal nas Concessionárias de fornecimento de Energia, Águas e Esgotos, alinhando o monitoramento e, conseqüentemente, combatendo possíveis sonegações fiscais a obrigações principais e acessórias.

A Subsecretaria da Receita publicará no prazo de 30 (trinta) dias calendário de atividades e plano de ações atinentes a operacionalidade do presente Plano de Fiscalização.

Silva Jardim, 23 junho de 2023.

LEANDRO VIANA ANTUNES PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT
Rua José Duarte de Oliveira nº 135, Centro - Silva Jardim/RJ
Tel.: (22) 2668 - 7337 / 7338 CNPJ: 45.335.030/0001 - 97
e-mail: educacao@silvajardim.rj.gov.br

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO Nº 064/2023

O Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 98/2022, originária do Pregão Presencial nº 64/2022 – FUMTUR, conforme os seguintes dados:

PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM: Processo nº 4967/2022 - FUMTUR

ORGÃO: FUMTUR

OBJETO: Locação de brinquedos e carrinhos festivos, para atender eventos que integram o calendário letivo da SEMECT-FME

DADOS DA ATA: ATA Nº 90/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 68/2022.

PUBLICAÇÃO: BOLETIM OFICIAL – número 252 – 04 de outubro de 2022.

DETENTORA DA ATA: ZURC SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ Nº:21.857.227/0001-28

VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 12(doze) meses

DATA DA AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO: 30 de maio de 2023.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: parcelado em 04 (três) meses.

VALOR: R\$ 9.641,52 (Nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Silva Jardim, 23 de junho de 2023.


Bianka Coutinho Alvim Figueiras Mendes
Presidente do Fundo Municipal de Educação.